

# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI nº 478

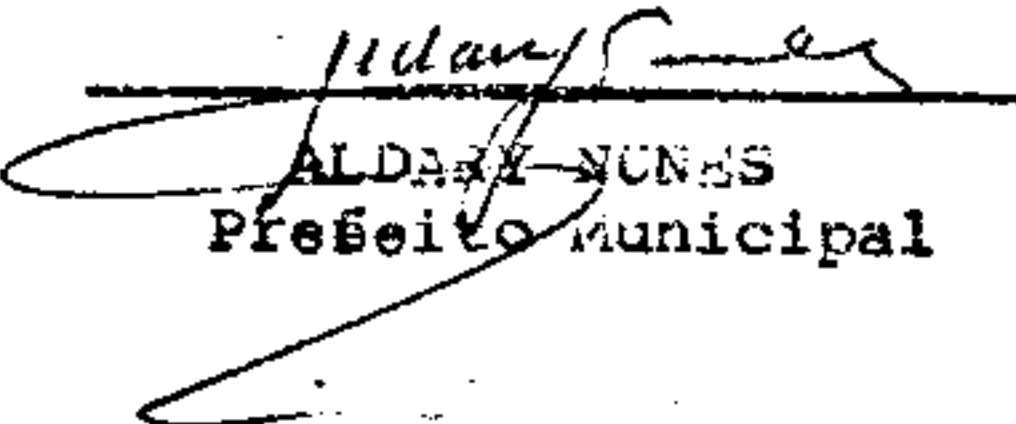
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, um veículo "Basculante" (chassis com cabina) marca Chevrolet, motor de 6 cilindros, freio hidrovado, ano 1975.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir, com os recursos definidos no artº. 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71, um crédito adicional de até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 09 de abril de 1975

  
ALDARY NUNES  
Prefeito Municipal